



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021**  
**PROCESSO 10970/2021**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2021 – 14h30min**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021 pela Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **07/12/2021, com início às 14h30min, credenciamento até às 14h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O presente Pregão tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 51.641,83 (Cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do item**.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.3** – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

**2.4** – Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 97/2021

PROCESSO Nº 10970/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 97/2021

PROCESSO Nº 10970/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2 – A proposta deverá conter:**

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**f)** Catalogo do produto ofertado.

**5.3 –** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4 –** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5 –** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6 –** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**h)** Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

**i)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**j.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**j.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**j.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**j.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**j.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**j.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

**b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 1,00 (um real) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:  
[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapgov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapgov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [tributacao.crz@outlook.com](mailto:tributacao.crz@outlook.com). Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

**9.5.1** – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, fone: (12) 3600-3392, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**10.2.1** – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

**10.2.2** – O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 5 dias, sob pena de suspensão do respectivo pagamento..

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu art. 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

**11.5** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 12 – PENALIDADES

**12.1** – A licitante que apresentar documentação falsa fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

**12.2** – A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

**12.3** – A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**12.3.1** – O prazo de convocação para assinatura do contrato que advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**12.4** – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

**12.5** – O atraso para o início da execução dos serviços objeto do presente sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

**12.6** – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

**12.7** – Os serviços em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratante à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**12.8** – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratante o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

**12.9** – As multas são independentes e não eximem a Contratante da plena execução do objeto do Contrato.

**12.10** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – DA RESCISÃO**

**13.1** – A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 02.09.02.09.17.10.301.0062.1174.05.4.4.90.52.08

Ficha	Fonte	Programa	Ação	Elemento
335	5	62	1174	4.4.90.52.12 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**16.5** – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**16.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**16.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**16.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**16.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**16.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**16.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**16.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**16.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**16.12** – Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo Anexo

VI - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo

VII - Minuta de Contrato

Cruzeiro, 27 de novembro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021**

**ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### **ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	CANETAS DE ULTRASSOM COM CAPAS REMOVÍVEIS PIEZOELÉTRICO - Canetas de ultrassom com capas removíveis piezoelétrico com frequência de 30.000Hz, permitem inserto p/realização de movimentos precisos e lineares podendo ser utilizados nas mais diversas especialidades odontológicas com sistema de refrigeração, o filtro de ar com drenagem automática, Com irrigação constante com controle de fluxo, permitindo a realização de trabalhos a seco, com ajuste fino adequado a cada tipo de procedimento, incluindo as pontas para periodontia, remoção de tártaro. Garantia de 2 anos, com registro no Ministério de Saúde, aprovado pela ANVISA.			
2	3	UN	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED - Aparelho de fotopolimerizador led, bivolt, com tecla de acionamento na caneta, protetor ocular, sinalizador sonoro, propulsor óptico, condutor de luz com 20, 40, e 60 seg de temporização, comprimento de onda de 470-480 nanômetros (nm) com instalação, com registro no Ministério de Saúde, aprovado pela Anvisa.			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3	6	UN	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS - Mocho – Standard Fit Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico proporcionando maior conforto ao profissional, Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia, Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural, Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão.</p>			
4	2	UN	<p>COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO - Compressor de Ar P/uso Odontológico; Com 1 Motor de 2hp, Sem Óleo; Reservatório Com Tratamento Interno Antioxidante, volume de 60 Litros (+/- 10%) , Em Conformidade C/norma Nr-13 do Ministério do Trabalho; Pressão Máxima de 120 Psi e Mínima de 80 Psi Aproximadamente; Vazão de Ar de Em Torno de 10 Pcm (290 L/min); Com 1 Saída de Ar Regulável (1/4 Pol), Manômetro, Válvula de Segurança; Nível de Ruído de Até 80 Db; Dimensões Aproximadas de 1020mm x 570mm x 820mm (a x l x C); Sem Gabinete Acústico; Alimentação Da Rede 220v Ou Bivolt; Garantia Mínima 12 Meses Apos a Instalação Contra Defeitos de Fabricação; Assistência Técnica e Peças de Reposição Por 5 Anos e Manuais de Operação, instalação e Manutenção.</p>			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5	1	UN	<p>CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Consultório Odontológico composto por: Cadeira odontológica motorizada, 110 v, automática, estrutura em aço com acabamento liso, tratamento anticorrosivo e pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Base que dispensa fixação ao piso, com proteção antioxidação (debrun ou tapete de borracha). Encosto de cabeça com regulagem de altura sem a necessidade do uso de ferramentas. Estofamento com apoio lombar em espuma de poliuretano revestido em PVC expandido, lavável, resistente a materiais de limpeza e totalmente sem costuras. Apoio de braço esquerdo fixo e braço direito escamoteável e/ou sistema equivalente. Sistema de elevação composto por pistão hidráulico acionado por moto bomba com circuito selado de óleo e filtro incorporado ao reservatório e/ou moto redutor. Movimentos automáticos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero automática. Comando de movimentos através de pedal fixo a base da cadeira e/ou sistema equivalente. Refletor odontológico: apoiado a cadeira, estrutura em aço com acabamento liso e tratamento anticorrosivo, braços giratórios articulados e arredondados com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Espelho multifacetado, com tratamento multicoating, de luz fria e s em sombras, 20.000 lux no mínimo uniformemente distribuída. Protetor de lâmpada e espelho em policarbonato transparente. Sistema elétrico de baixa voltagem, 12 V, com fusível de proteção. Interruptor liga/desliga de haste prolongada que permita a colocação de barreira ou não no comando de pé da cadeira. Cabeçote em alumínio e/ou latão com acabamento e pintura lisa a base de epóxi, com puxador incorporado, que permite a colocação de barreiras, posicionamento estável sem a necessidade de trava mecânica. Equipamento Odontológico: Coluna e pedestal em aço com acabamento e pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Tampo</p>		
---	---	----	---	--	--



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

		<p>removível em aço inox. Reservatório de água pressurizada em policarbonato transparente ou translúcido fixado sob a bandeja do cart. Dois terminais tipo bordern um com spray para alta rotação, um para micro-motor, com perfeita adaptação aos mesmos. Seleção das pontas através de válvulas pneumáticas compactas. Seringa tríplice fabricada em metal sem ranhuras, com canudo de ar e água separados, bico giratório removível e autoclavável. Suporte de pontas, maciço de encaixe fácil e seguro com formas arredondadas em poliacetal e/ou plástico resistente de engenharia. Acionamento padrão de ar e água, botão esquerdo para ar e direito para água. Unidade auxiliar: estrutura em alumínio ou aço com acabamento e pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Cuba em porcelana ou cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos e condutor de água que banhe a cuba, removível e autoclavável e registro de acionamento. Dois terminais para sucção com acionamento automático (sistema venturi). Separador de detritos de fácil acesso. Sistema elétrico de baixa voltagem, 12 V, com fusível de proteção. Interruptor liga/desliga de haste prolongada que permita a colocação de barreira ou não no comando de pé da cadeira. Cabeçote em alumínio e/ou latão com acabamento e pintura lisa a base de epóxi, com puxador incorporado, que permite a colocação de barreiras, posicionamento estável sem a necessidade de trava mecânica. Eq'uiipo Odontológico: Coluna e pedestal em aço com acabamento e pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Tampo removível em aço inox. Reservatório de água pressurizada em policarbonato transparente ou translúcido fixado sob a bandeja do cart. Dois terminais tipo bordern um com spray para alta rotação, um para micro-motor, com perfeita adaptação aos mesmos. Seleção das pontas através de válvulas pneumáticas compactas. Seringa tríplice fabricada em metal sem ranhuras, com canudo de ar e água</p>		
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

		<p>separados, bico giratório removível e autoclavável. Suporte de pontas, maciço de encaixe fácil e seguro com formas arredondadas em poliacetal e/ou plástico resistente de engenharia. Acionamento padrão de ar e água, botão esquerdo para ar e direito para água. Unidade auxiliar: estrutura em alumínio ou aço com acabamento e pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado. Cuba em porcelana ou cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos e condutor de água que banhe a cuba, removível e autoclavável e registro de acionamento. Dois terminais para sucção com acionamento automático (sistema venturi). Separador de detritos de fácil acesso. Sistema da qualidade ISO 9001, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle-BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul.</p> <p>Mocho a gás Caixa de Comando adicional Com montagem incluída, e certificado BPFC e registro no Ministério de Saúde.</p>			
--	--	---	--	--	--

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

### **OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021**

**ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

#### ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA .....

Pregão Presencial nº 97/2021

Processo nº 10970/2021

Contrato nº \_\_/2021

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretária Municipal de....., ....., portador da cédula de identidade RG n.º , inscrito no , ora denominada simplesmente de PREFEITURA ou CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., com sede na , cidade de ..... Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito (a) no CPF n.º , residente e domiciliado (a) na ....., cidade de ..... Estado , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que se segue:

#### CLÁUSULA – I – DO OBJETO

1.1 - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Presencial nº 97/2021, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

§ 1º - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, sendo:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

### CLÁUSULA – II – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será iniciado após a assinatura, findando no término do prazo estabelecido para entrega dos materiais, sendo este de até 30 (trinta) dias, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores. Parágrafo único: Verificando-se motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e previa autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

### CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva aquisição de , descritos no objeto do presente Edital, a quantia certa, ajustada e total de R\$ ( ), e os valores unitários constantes da proposta aprovada, sendo a contratada vencedora dos seguintes itens com os seguintes valores:

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega dos materiais, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria correspondente.

§ 2º - A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/9, em seu artigo 4º, a lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

§ 3º - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

### CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.09.02.09.17.10.301.0062.1174.05.4.4.90.52.08

Ficha	Fonte	Programa	Ação	Elemento
335	5	62	1174	4.4.90.52.12 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

### CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

§ 1º - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

§ 2º - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

§ 3º - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### CLÁUSULA – VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 97/2021.

### CLÁUSULA – VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA – VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

8.1.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 8.1.2 – Advertência.

8.1.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.1.7 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula oitava.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

§ 1º - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

§ 2º - Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

§ 3º - Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

### **CLÁUSULA – XI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, ..... de ..... de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE .....

.....

.....

CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1ª .....

NOME:

RG:

2ª .....

NOME:

RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP  
diogenes\_santiago@hotmail.com**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_